

**ADITIVO AO REGULAMENTO DE CONSULTA ELEITORAL DIRETA PARA  
OS CARGOS DE DIRETOR GERAL DOS CAMPI TERESINA CENTRAL E  
FLORIANO**

**Art. 26º O voto é secreto e não será exercido por correspondência, procuração ou em trânsito. (REDAÇÃO ANTERIOR)**

**Art. 26. O voto é secreto e não será exercido por correspondência, procuração ou em trânsito, exceto para os integrantes das mesas receptoras e apuradoras, fiscais, membros da comissão eleitoral e servidores que estejam a serviço do processo de consulta, votando em separado na seção em que estiverem desempenhando atividades pertinentes ao processo. (NOVA REDAÇÃO)**

**Art. 27º Para o ato de votar, cada eleitor receberá uma cédula na cor correspondente à sua categoria, devendo assinalar na quadrícula que precede o nome dos candidatos para Diretor-Geral de sua preferência, no seu respectivo *campus* de lotação. (REDAÇÃO ANTERIOR)**

**Parágrafo Único Os eleitores da modalidade de ensino a distância votarão através de enquete eletrônica no *sítio* da ETAPI. Para isso o mesmo deverá estar *logado* na plataforma. (REDAÇÃO ANTERIOR)**

**Art. 27º Para o ato de votar, cada eleitor receberá uma cédula na cor correspondente à sua categoria, devendo assinalar na quadrícula que precede o nome dos candidatos para Diretor-Geral de sua preferência, no seu respectivo *campus* de lotação. (NOVA REDAÇÃO)**

**Art. 29º Em cada *campus* haverá quatro mesas receptoras, sendo uma mesa receptora de votos para o segmento Docente, uma para o segmento Técnico-Administrativo e duas para o segmento Discente, compostas de um presidente, um vice-presidente e um secretário cada uma. (REDAÇÃO ANTERIOR)**

**§ 1º Para cada cargo integrante da mesa receptora será indicado um suplente. (REDAÇÃO ANTERIOR)**

**Art. 29. No *campus* Floriano haverá quatro mesas receptoras, sendo uma mesa receptora de votos para o segmento Docente, uma para o segmento Técnico-Administrativo e duas para o segmento Discente e no *campus* Teresina-Central haverá quatro mesas receptoras para o segmento Docente, três para o seguimento Técnico-Administrativo e onze para o seguimento Discente, sendo quatro para a modalidade EAD em seus respectivos pólos e 07 para a modalidade presencial, compostas de um presidente, um vice-presidente e um secretário cada uma. (NOVA REDAÇÃO)**

§ 1º. Para cada mesa receptora será indicado um suplente. (NOVA REDACÇÃO)

Art. 42º Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a proclamação do resultado final. (REDAÇÃO ANTERIOR)

I. Os resultados da apuração serão registrados de imediato no mapa de totalização e em ata redigida pelo secretário e assinada pelos membros da mesa apuradora e fiscais. (REDAÇÃO ANTERIOR)

II. Os resultados da apuração da modalidade de ensino a distancia se dará através de relatório impresso emitido por usuário com perfil de administrador do sistema. (REDAÇÃO ANTERIOR)

Art. 42º Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a proclamação do resultado final. (NOVA REDACÇÃO)

I. Os resultados da apuração serão registrados de imediato no mapa de totalização e em ata redigida pelo secretário e assinada pelos membros da mesa apuradora e fiscais. (NOVA REDACÇÃO)

Art. 45º Serão consideradas nulas as urnas que: (REDAÇÃO ANTERIOR)

I - apresentarem, comprovadamente, sinais de violação ou fraude; (REDAÇÃO ANTERIOR)

II - não estiverem acompanhadas das respectivas atas e listas dos votantes; (REDAÇÃO ANTERIOR)

III - apresentarem quantitativos de cédulas oficiais superior a 100% (cem por cento) do número de votantes. (REDAÇÃO ANTERIOR)

Art. 45º Serão consideradas nulas as urnas que: (NOVA REDACÇÃO)

I - apresentarem, comprovadamente, sinais de violação ou fraude; (NOVA REDACÇÃO)

II - não estiverem acompanhadas das respectivas atas e listas dos votantes; (NOVA REDACÇÃO)

III - apresentarem quantitativos de cédulas oficiais superior ao número de votantes que assinarem a lista de frequência. (NOVA REDACÇÃO).